PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO



CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

mathematical www.corregofundo.mg.gov.br f prefcorregofundo corregofundo.mg

EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL Nº 008/2024

ANEXO II - DAS DESCRIÇÕES DAS ÁREAS

- 1.1 Fica definido que os Projetos culturais terão como referência de seus respectivos escopos a sua característica essencial e não a secundária, como forma de seu direcionamento para respectivo enquadramento.
- 1.2 Fica definido que as áreas artístico-culturais as quais o proponente deverá enquadrar o Projeto cultural proposto no presente Edital:
 - 1.2.1 -Artes cênicas: área de produtos que se utilizam da arte em que um ator ou conjunto de atores, interpreta em um determinado lugar, uma história ou alguma atividade para um determinado público.
 - 1.2.2 -Artes circenses: área para projetos que compreendam ou derivam de especificidades da linguagem circense, como malabarismo, palhaçaria, acrobacias, ilusionismo, equipamentos circenses, dentre outras;
 - 1.2.3 -Artes visuais: área para produções artísticas que se manifestam pela pintura, desenho, gravuras, fotografia, esculturas, instalações, trabalhos gráficos e/ou congêneres e para propostas que se utilizam da técnica de criação de imagens, fotografias.
 - 1.2.4 -**Artesanato**: área para trabalhos artísticos que resulte em objetos e artefatos acabados, realizados com a utilização de meios tradicionais e/ou não tradicionais e rudimentares;
 - 1.2.5 -Cinematografia (audiovisual): área para projetos que são produzidos através da gravação de imagens com câmeras (digitais ou analógicas), ou pela sua criação utilizando técnicas de animação ou efeitos visuais específicos que compreende na arte de registrar, produzir e/ou exibir imagens que suscitam impressão de movimento, sempre com a presença de enredo, história;
 - Concursos e/ou festivais e/ou congêneres: área que contempla 1.2.6 projetos que apresentam várias obras afins em concorrência ou mesmo mostra, com ou sem premiação. Tais eventos deverão ser apresentados tendo, como anexo, a apresentação e descrição de um termo de referência (relação dos itens a serem utilizados nos eventos) de forma descritiva para uma adequada avaliação. A sua ausência reprova o projeto cultural apresentado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO



CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br f prefcorregofundo corregofundo.mg

1.2.7 - **Dança**: área para projetos que contenham em sua proposta uma série ritmada de gestos e de passos;

- 1.2.8 **Estudos e/ou pesquisas e/ou cursos**: área para trabalhos que visam o processo sistemático de construção do conhecimento, que tenham como metas gerar novos conhecimentos e/ou corroborar/refutar algum conhecimento preexistente;
- 1.2.9 **Folclore e/ou culturas populares**: área para projetos compostos pelo imaginário popular, suas tradições, suas lendas, festas comemorativas, cânticos, brincadeiras, comidas, bebidas e pratos típicos ou regionais dentre outras e que são transmitidas de uma geração a outra, incorporando traços de cada época;
- 1.2.10 **Música**: área para trabalhos que se constituem basicamente em combinar sons e ritmo seguindo uma pré-organização ao longo do tempo;
- 1.2.11 **Patrimônio Público:** área na qual o proponente criará produto cultural a partir da propriedade do ente público municipal (ex: acervos, mobiliários, registros, dentre outros). Tal produto cultural será doado integralmente para a Prefeitura Municipal;
- 1.2.12 **Produto multimídia**: área para produtos culturais derivados da utilização de diversos formatos de apresentação (multissensorial ou interativo) através de suportes tecnológicos, num único sistema de comunicação e para propostas que utilizam duas ou mais linguagens artísticas (separadas), para resultar numa única manifestação artística (produto cultural) com características próprias (híbridas e/ou fundidas). Ou seja, a apresentação de um novo produto cultural derivado de duas ou mais linguagens artísticas, onde se nota a presença das manifestações anteriores, utilizadas concomitantemente, criando essa nova manifestação artística. Tendo o empreendedor que apresentar a atuação artística em pelo menos uma das áreas;
- 1.2.13 **Publicações**: área para projetos que se manifestam através da escrita e/ou das imagens.